



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 33 / 2022 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 22 de agosto de 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº125/2020 - PORT/REIT de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág. 98, em 31/01/2020, considerando o que consta no Processo nº **23348.005190/2021-69**.

Resolve:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Portaria de fiscalização n. 55/2021 relativo ao **Contrato nº 198/2021**, firmado com a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema *web* disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS TITULARES:

Exclui-se:

- Campus São Bento do Sul:

Nome: Scheila Trevisol, Siape nº 2379782

- Campus Videira:

Nome: Ricardo Kohler, Siape nº 2010112

Inclui-se:

- Campus São Bento do Sul:

Nome: Rodrigo Luiz Ferreira Santos, Siape nº 1238487

- Campus Videira:

Nome: Glênio Gomes Nazareno, Siape nº 1766550

Art. 2º **Das atividades da fiscalização de acordo com a IN 05/2017:**

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços no contrato, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

§ 1º Os recebimentos provisórios dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e/ou administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato de cada unidade/Campus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 22/08/2022 14:38)
STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matrícula: 1816304

Processo Associado: 23348.005190/2021-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/08/2022** e o código de verificação: **30d0395d21**